

COMUNICAÇÃO JUDICIAL: O USO DA LINGUAGEM PELO OFICIAL DE JUSTIÇA E O ACESSO À INFORMAÇÃO

Flávia Teixeira Silva Pires (UENF)

flaviatpires@gmail.com

Carlos Henrique Medeiros de Souza (UENF)

chmsouza@uenf.br

RESUMO

A linguagem se origina a partir da interação humana social, iniciando na família em sua forma verbal e não verbal. Já a língua, é usada na comunicação, sofrendo influências do contexto temporal, social, cultural, regional e educacional. O indivíduo quando vivencia um conflito e tem seu direito lesionado, ou quando é vítima em alguma circunstância, busca a tutela do Estado como auxílio e proteção aos direitos civis, ocasião em que a linguagem técnica dos operadores do Direito, ou uma comunicação cheia de ruídos, podem ser obstáculos para o acesso eficaz à justiça. Diante disso, lança-se luz à importância da comunicação como habilidade em assegurar informação clara e compreensível a respeito das comunicações judiciais, promovendo o acesso à justiça de modo efetivo, e o exercício de uma vida cidadã social. Objetiva-se demonstrar que a atuação do oficial de justiça no uso da linguagem e comunicação, ameniza óbices no entendimento do Direito, observando aspectos sociais locais e do destinatário da ordem em si. Ademais, o recurso da linguagem simples, utilizado na expedição dos mandados judiciais e na fala do oficial de justiça, favorecem o entendimento da parte e o acesso à justiça. A metodologia utilizada foi a qualitativa, com análise de artigos indexados e pesquisa bibliográfica em livros que tratam da temática e na *internet*.

Palavras-chave:

Comunicação judicial. Linguagem simples. Oficial de justiça.

ABSTRACT

Language originates from social human interaction, starting in the family in its verbal and nonverbal form. Language, on the other hand, is used in communication, suffering influences from the temporal, social, cultural, regional and educational context. The individual, when he experiences a conflict and has his or her right, injured, or when he is a victim under some circumstances, seeks the protection of the State as aid and protection of civil rights, when the technical language of the operators of the law, or a communication full of noise, can be obstacles to effective access to justice. Therefore, the importance of communication as an ability to ensure clear and understandable information about judicial communications, promoting access to justice effectively, and the exercise of a social citizen life is shedding light. The objective is to demonstrate that the action of the bailiff in the use of language and communication, softens obstacles in the understanding of law, observing local social aspects and the recipient of the order itself. Moreover, the use of simple language used in the dispatch of court orders and in the speech of the bailiff, favor the understanding of the party and access to justice. The methodology used was qualitative, with analysis of indexed articles and bibliographic research in books dealing with the theme and on the Internet.

Keywords:

Bailiff. Judicial communication. Simple language.

1. Introdução

A desigualdade social existente no país traz consequências em diversos aspectos da vida em sociedade, e somada à variedade linguística encontrada, observa-se a dificuldade de muitos falantes no acesso à justiça. Por vezes alguns jurisdicionados hipossuficientes encontram dificuldade de compreender a linguagem técnica dos operadores do direito, e não buscam a tutela de seus direitos ou mesmo que consigam o ingresso em Juízo, se sentem perdidos diante da dificuldade de se comunicar.

Sendo a comunicação um meio hábil de interagir, e tendo em mente que o ser humano se relaciona de forma verbal ou não verbal, há que se observar o sujeito da relação processual em toda sua complexidade e diversidade. Os falantes apresentam variedades linguísticas ricas, e se expressam através da língua, com suas influências e regionalismos, como também através de suas expressões corporais, buscando uma forma de estabelecer a comunicação.

Considerando que a linguagem se apresenta como esse elo de ligação entre os indivíduos, os operadores do Direito precisam lançar luz sobre a arte de comunicar, e não é diferente com o servidor oficial de justiça, que tem sua função perpassando essencialmente sobre o ato de fala e escuta, ou seja, sobre a comunicação a fim de que a comunicação judicial se mostre efetiva.

Diante da virtualização do Judiciário, há recursos que precisam ser utilizados para viabilizar o entendimento da linguagem técnica do Direito para pessoas que não tem o domínio como os excluídos digitais, pois apesar de alguns terem o acesso a *internet*, não compreendem esse ambiente virtual nem conhecem a linguagem jurídica. A linguagem simples é um importante recurso que pode facilitar a compreensão de documentos jurídicos que precisam ser comunicados tanto presencialmente quanto no ciberespaço, garantindo o acesso à informação.

2. A importância da comunicação

A comunicação se dá na sociedade por meio de expressões verbais e não verbais, portanto a linguagem é importante em todas as suas formas. A língua, comunicação verbal, é a forma em que a linguagem se

expressa e promove interação em todos os âmbitos da sociedade. Os indivíduos se comunicam por meio da língua, que se manifesta de diversas formas, influenciadas por seu contexto social e regionalismos. O homem busca formas de se comunicar e expressar, independentemente de seu contexto social, uma vez que os relacionamentos, e, por conseguinte, a comunicação, é algo inerente ao ser humano.

O autor do livro “A linguagem humana: do mito à ciência”, afirma que

Todos os seres humanos, independentemente de sua escolaridade ou de sua condição social, a menos que tenham graves problemas psíquicos ou neurológicos, falam. Uma criança, por volta dos três anos de idade, já domina esse dispositivo extremamente complexo que é uma língua. A linguagem responde a uma necessidade natural da espécie humana, a de comunicar-se. (FIORIN, 2013, p. 13)

No processo de comunicação, os seres humanos se reúnem e interagem não só em torno de regras e estruturas, mas também compartilham um conjunto de normas com respeito aos usos linguísticos por meio de diversas redes de comunicação. Logo, tanto a língua, como a forma em que ela se manifesta através dos indivíduos, que se traduz na capacidade de se comunicar, denominada linguagem, se unem, tornando-se objeto de estudo da sociolinguística. Essa por sua vez, considera todo esse processo com suas variedades um fenômeno linguístico, do qual não podemos submeter a nenhuma redução, sob pena de excluirmos falantes das relações em sociedade com suas diversas experiências. É preciso enxergar o processo de comunicação que se dá através da linguagem num amplo contexto, considerando variedades geográficas e sociais, com aspectos culturais entre outros.

Nessa mesma linha de inteligência, segue essa descrição sobre o correto olhar a respeito da linguagem:

Quando falamos, então, que os lingüistas estudam a linguagem, queremos dizer que, embora observem a estrutura das línguas naturais, eles não estão interessados apenas na estrutura particular dessas línguas, mas nos processos que estão na base da sua utilização como instrumentos de comunicação. Em outras palavras, o lingüista não é necessariamente um poliglota ou um conhecedor do funcionamento específico de várias línguas, mas um estudioso dos processos através dos quais essas várias línguas refletem, em sua estrutura, aspectos universais essencialmente humanos. (MANUAL DE LINGÜÍSTICA, 2011, p. 16)

Diante da diversidade existente no Brasil, deve-se considerar a língua como uma aptidão para comunicação. Não há lugar para se considerar a fala de alguém que frequentou os bancos escolares como melhor

do que a fala de pessoas que jamais tiveram essa mesma oportunidade. O preconceito linguístico, que ocorre ao se eleger um padrão como correto em detrimento dos demais, se mostra como uma perspectiva restrita a respeito da comunicação, além de ser inapropriada e sem pertinência. A linguagem rica em suas formas é uma competência, como descreve o autor: “Assim, podemos falar da linguagem como capacidade específica da espécie humana de produzir sentidos, de se comunicar, mas também das linguagens como as diferentes manifestações dessa capacidade” (FIORIN, 2013, p. 14).

A linguagem é como um instrumento de ligação entre os indivíduos, que se inicia no seio da família e se desenvolve em sociedade a partir do momento em que a interação nos diversos relacionamentos interpessoais se expandem para fora abrangendo outros espaços. A forma de expressão da linguagem variará de acordo com o que cada indivíduo aprendeu e desenvolveu em sua família e comunidade onde vive, reproduzindo muitas vezes padrões de fala e comportamentos de seus semelhantes. A linguagem, por conseguinte, nos difere dos demais seres ao mesmo tempo que traz um elo de ligação e interação. Conforme bem delineado pelos autores colaboradores do livro *Manual de linguística*:

Cada grupo social tem um comportamento que lhe é peculiar e isso vai se manifestar também na maneira de falar de seus representantes: os cariocas não falam como os gaúchos ou como os mineiros e, do mesmo modo, indivíduos pertencentes a um grupo social menos favorecido têm características de fala distintas dos indivíduos de classes favorecidas.

Além disso, um mesmo indivíduo em situações diferentes usa a linguagem de formas diferentes. Quando está no trabalho, discutindo questões profissionais com seu chefe, por exemplo, o falante tende a empregar uma linguagem mais formal, mas em casa, conversando com os familiares, a tendência é o falante utilizar uma linguagem mais simples, com termos mais corriqueiros e populares. (MANUAL DE LINGÜÍSTICA, 2011, p. 19)

Diante dessa realidade, onde a língua como parte da linguagem forma laços e une pessoas, faz-se necessário entendê-la como a arte da comunicação, que se manifesta seja escrita ou verbal para dinamizar as relações, e segue em constante variação de acordo com as mudanças da sociedade. Quando falantes se comunicam, temos o resultado de tantos elementos perpassando pelas relações interpessoais e promovendo conexões, à medida que a mensagem é compreendida entre emissor e receptor.

Ao falarmos de comunicação judicial, é de fundamental importância que o oficial de justiça compreenda a diversidade linguística e socio-

linguística para fazer um bom uso da comunicação, a fim de transmitir o comando judicial contido no mandado com clareza, considerando o destinatário e os aspectos de sua forma de comunicar. Diante do contexto, a comunicação ocorrerá de maneira mais simples ou se configurará mais técnica.

3. A linguagem do oficial de justiça e sua interdependência com os aspectos sociais

No que tange ao emprego da linguagem para se comunicar uma ordem judicial, há que se considerar também o fenômeno linguístico, que se apresenta sempre heterogêneo e em contínua alteração, uma vez que homem e sociedade estão em constante mudança, logo a diversidade linguística existente precisa ser considerada no ato de uma comunicação judicial, a fim de garantir a compreensão da mensagem que se quer comunicar, tendo em conta o contexto social do jurisdicionado. O que se trata de uma análise sociolinguística do destinatário da ordem, conforme se observa a respeito do objeto da Sociolinguística:

Pondo de maneira simples e direta, podemos dizer que o objeto da Sociolinguística é o estudo da língua falada, observada, descrita e analisada em seu contexto social, isto é, em situações reais de uso. Seu ponto de partida é a *comunidade linguística*, um conjunto de pessoas que interagem verbalmente e que compartilham um conjunto de normas com respeito aos usos linguísticos. Em outras palavras, uma comunidade de fala se caracteriza não pelo fato de se constituir por pessoas que falam do mesmo modo, mas por indivíduos que se relacionam, por meio de redes comunicativas diversas, e que orientam seu comportamento verbal por um mesmo conjunto de regras. (MUSSALIM, 2021, p. 31)

No processo comunicativo é preciso analisar os aspectos sociais de determinada comunidade, a fim de buscar a linguagem e forma adequada de abordagem para que a comunicação do ato judicial se mostre efetiva, levando ao cidadão uma real compreensão dos termos contidos no mandado judicial e que por vezes não são familiares a sua linguagem e forma de comunicar. Uma comunidade rural se comunica de forma diferente de uma comunidade ribeirinha ou urbana, por exemplo.

Na Conferência da ONU que aconteceu no RJ em 2012, sobre Desenvolvimento Sustentável, foram criados 17 objetivos chamados de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que são um apelo abrangendo diversas áreas, para acabar com a pobreza e trazer um tratamento digno às pessoas. Entre esses objetivos está o 16º, que fala da necessida-

de de proporcionar o acesso à Justiça para todos construindo instituições eficazes e inclusivas em todos os níveis.

E considerando, que a comunicação pública é um direito do cidadão, uma vez que o acesso à informação é garantido pela Constituição de 1988 a todos, descrito entre os direitos e garantias fundamentais, conforme preceituado em seu artigo 5º, inciso XIV, sendo assegurado sem distinção de qualquer natureza a todos os brasileiros e estrangeiros que aqui residem, o acesso à informação resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional. Considerando, ainda, que conforme preceituado também no artigo 5º, inciso XXXIII, que todos têm direito de receber informações dos órgãos públicos, seja de interesse particular, coletivo ou geral, a serem prestadas no prazo da lei, ressalvado eventual sigilo que seja necessário à segurança da sociedade e Estado (BRASIL, 1988), faz-se necessário lançar luz sobre a comunicação realizada de forma clara e efetiva a todos.

É de fundamental importância que os textos e demais informações públicas acessados por e-mail ou sites, assim como as comunicações judiciais, entregues presencialmente ou virtualmente, sejam compreensíveis, assim como a comunicação oral desses mesmos documentos. A boa comunicação acontece quando emissor e receptor se compreendem sem ruídos, de igual forma, um documento jurídico comunica bem, quando transmite ao destinatário a informação almejada de maneira que ele entenda. Faz-se necessário que os documentos produzidos no meio jurídico sejam claros ao público a que se destinam, e, nessa seara, buscar meios que facilitem e os adequem fará diferença na comunicação.

Constata-se que uma boa comunicação se traduz naquela em que seu destinatário e receptor da mensagem escrita ou oral a compreende ao ponto de saber o que fazer com a mensagem recebida. Os atos praticados pelo oficial de justiça são diversos, além de caracterizados pela imprevisibilidade, e para cada diligência o bom senso deve acompanhá-lo no desempenho de sua função, a fim de não só adequar sua linguagem a cada caso vivenciado, como também perceber o estado do destinatário da ordem, que por vezes definirá a postura do oficial dentro das formalidades legais somada ao discernimento e sabedoria na condução da comunicação. Entretanto, o bom senso não prescinde dos recursos tecnológicos e linguísticos disponíveis e que podem ser usados para garantir ao jurisdicionado o acesso lúmpido à informação e à justiça.

Aquilo que o homem se propõe a fazer e o modo como se comporta, fala muito sobre ele. Especificamente no que tange à comunicação

judicial, a abordagem do Oficial de Justiça de certa maneira, leva até o destinatário da ordem o conceito que ele formará a respeito do Judiciário. Esse âmbito comportamental é determinante sobre o que se comunica. A maneira como qualquer servidor se comporta, definirá como o jurisdicionado formará sua experiência com o Poder Judiciário.

Especificamente, tratando-se de mandados judiciais, que levam ao jurisdicionado uma comunicação a respeito de seu processo, a busca de técnicas usadas em sua expedição, tanto no seu visual quanto na linguagem, proporcionará uma comunicação mais clara. Técnicas que se utilizadas na expedição desse mandado e no cumprimento do mesmo, seja no ciberespaço ou de forma presencial, trarão adequação necessária entre o respectivo documento e seu destinatário.

4. A importância da linguagem simples na comunicação dos documentos jurídicos

Inúmeras vezes o jurisdicionado recebe uma comunicação e não compreende seu conteúdo, seja porque não domina a linguagem técnica do Direito, seja porque não tem domínio do ciberespaço, ou apresenta dificuldades de falar via telefone ou *WhatsApp*, até mesmo para ler uma intimação recebida remotamente ou pedir explicação a respeito de seu conteúdo. Um documento redigido com escrita formal e técnica em muitas ocasiões é um documento inacessível para maior parte da população.

Diante da Justiça virtualizada, dos constantes avanços e da existência de pessoas que não tem acesso à internet e não compreendem o formalismo do Direito, os excluídos digitais, vislumbra-se na utilização de técnicas como a denominada linguagem simples e o recurso do *Visual Law*, importantes estratégias para facilitar a comunicação judicial tratando o jurisdicionado com respeito e dignidade, uma vez que o oficial de justiça terá mais estratégias que facilitarão a realização da diligência.

A linguagem simples deve ser observada tanto em textos escritos em papéis, quanto nos sites públicos. Considerando que a informação é um direito do cidadão, os textos oficiais precisam atender à clareza como um requisito da comunicação, por conseguinte assegurando esse direito constitucional a todos, uma vez que tal recurso ameniza as barreiras linguísticas e sociolinguísticas eventualmente existentes em determinada relação. O interesse da linguagem simples é justamente garantir transparência e acesso eficaz à informação, como se depreende da seguinte descrição:

Linguagens burocráticas, institucionalizadas, especializadas, com termos nebulosos, frases evasivas, parágrafos tortuosos, com escrita ruim ou complexa, podem e devem ser combatidas usando uma linguagem com estilo claro e simples. Eficácia, transparência, responsabilidade, participação pública e acesso à informação, são os principais interesses a serem assegurados pela Linguagem Simples. (SILVA; VITORIANO, 2021)

A comunicação que considera o uso da linguagem simples, de acordo com o Movimento Plain Language Association International (PLAIN), uma associação internacional para defensores e usuários da linguagem simples em todo mundo surgido nos Estados Unidos nos anos 40 e no Reino Unido, nos anos 70, se entende como:

Uma comunicação está em linguagem simples se seu texto, estrutura e design forem tão claros que o público-alvo possa encontrar facilmente o que precisa, entender o que encontra e usar essa informação. (PLAIN LANGUAGE, 2016)

Até mesmo o visual de um texto, sua disposição e diagramação, seu design contribuem para a compreensão. O recurso do *Visual Law* é outro importante facilitador na confecção e comunicação de documentos jurídicos, a fim de proporcionar uma informação mais clara ao primeiro olhar do cidadão.

A legislação atual já preceitua o uso do recurso de *Visual Law*, como estratégia para tornar a linguagem dos documentos jurídicos, suas estatísticas e análise de dados mais claros, usuais e acessíveis, a fim de viabilizar o acesso às informações, conforme se depreende da Resolução do CNJ nº 85/2009 em seu artigo 32, inciso IV e parágrafo único, que recomenda o uso desse recurso (Cf. BRASIL, 2009).

Com a Justiça virtualizada, os núcleos de Justiça 4.0 e as informações prestadas nos sites, as técnicas de *visual law*, além de inovadoras, contribuem para tornar as consultas nos sites mais atrativas e instrutivas, como também oferece uma comunicação empática entre as partes do processo, uma vez que torna o documento mais compreensível, já que apresentam um visual mais limpo e linguagem simples. Margaret Hagan, declara que esse recurso de design é uma estratégia essencial, que tem como finalidade promover uma comunicação que seja útil às partes:

O Design oferece métodos e prioridades para transformar o setor jurídico, para tornar os resultados jurídicos mais alinhados com aqueles que seus usuários desejam e para criar novas visões ambiciosas de como os serviços jurídicos podem ser prestados. Uma abordagem de design para serviços jurídicos coloca as pessoas e seus contextos como foco, questiona como seu status quo poderia ser melhorado e, em seguida, considera o potencial da tecnologia como uma intervenção. (HAGAN, 2022)

Ademais, há que se considerar não só termos e linguagens pertinentes, recursos gramaticais e design, para que a linguagem técnica usada nos documentos jurídicos se faça compreensível, como também a forma de abordagem, que se traduz numa linguagem não verbal, o que facilitará o processo de comunicação, sobretudo em contatos que ocorrem em ambientes físicos, conforme descreve Chul Han (2018):

A parcela verbal da comunicação é muito pequena. As formas não verbais de expressão como gesticulação, expressões de rosto ou linguagem corporal constituem a comunicação humana. Elas lhe concedem a sua tatilidade [*Taktilität*]. Com tátil não se quer dizer o contato corporal, mas sim a pluridimensionalidade e multiplicidade de camadas da percepção humana, da qual fazem parte não apenas o visual, mas também outros sentidos. A mídia digital furta à comunicação a tatilidade e a corporeidade. (HAN, 2018, p. 44)

Faz-se necessário pensar no individual, mas também no coletivo institucional e paralelamente pensar nas diligências cumpridas de forma presencial e virtual, refletindo sobre como os indivíduos se comportam, porque mesmo que se cumpra ritos e regras legais estritamente, toda ação implementada é influenciada por marcas da personalidade de cada um no cumprimento de mandados, ou seja, no desempenho de sua função institucional.

Oficiais de Justiça, que representam o Poder Judiciário frente ao cidadão comunicando uma ordem judicial de forma empática e humanizada, demonstram para esse indivíduo específico um Judiciário que se importa não só com a lide processual e aplicação do direito atrelado ao livre convencimento do Juízo, mas também com o conflito pessoal que envolve o processo, olhando para além de papéis e mandados virtuais. Sobretudo, enxergam os sujeitos em cena corporificados no mandado em seu poder de atuação, e que clamam por uma comunicação clara, compreensível, empática e efetiva.

Essa atuação retrata um profissional que se preocupa e age a partir de uma estrutura macro, que considera o Poder Judiciário e suas finalidades, mas também é direcionado pela estrutura micro, que revela a forma em que esse agente vive no seu cotidiano, sua cosmovisão de vida. Toda pessoa é aquilo que acredita. E ao pensarmos que com a Justiça virtualizada e a partir da pandemia da Covid-19, o oficial de justiça está desempenhando sua função de forma híbrida, ele também pode atuar de forma individualizada e pessoal com abordagem empática e humanizada seja presencialmente, seja no ciberespaço. No dizer de Alliez Éric,

O atual e o virtual coexistem, e entram num estreito circuito que nos conduz constantemente de um a outro. Não é mais uma singularização, mas uma individuação como processo, o atual e seu virtual. Não é mais uma atualização, mas uma cristalização. A pura virtualidade não tem mais que se atualizar, uma vez que é estritamente correlativa ao atual com o qual forma o menor circuito. (ALLIEZ, 1996, p. 54)

Surge um grande desafio para o Oficial de Justiça, que precisou se reinventar e adaptar ao trabalho remoto com a pandemia, tentando levar ao jurisdicionado uma explicação clara do comando do Juízo, e também trazer ao processo uma certidão que favoreça o seu andamento e ao mesmo tempo traga segurança jurídica ao ato. Não há máquina nem modernidade capaz de sustentar avanços se não houver esforço, comprometimento, respeito às diferenças e empatia, características que vem de relacionamentos, portanto predominantemente humanas e não frias. Mas por outro lado, essa tecnologia é capaz de proporcionar aproximação em tempo real rompendo barreiras geográficas, quando o destinatário do mandado a ser cumprido pelo oficial, possui recursos e meios de compreensão desse mundo tecnológico.

Foi o próprio homem que deu ao longo do tempo o poder que as máquinas tem hoje, e a modernidade e tecnologia com todos os avanços chegaram ao Poder Judiciário para ficar, portanto aos servidores cabe apenas a adequação necessária para acompanhar os avanços. Isso é uma realidade que vem sendo pensada no Brasil desde 2016, e trabalhada em laboratórios de Inteligência Artificial desde 2017, trazendo vantagens, mas também questões que precisam ser pensadas no âmbito de uma comunicação efetiva.

5. Conclusão

A linguagem em suas variadas formas une pessoas. Diante dessa realidade, o oficial de justiça no desempenho de sua missão pode atuar como um canal de comunicação capaz de oportunizar um diálogo claro, simples e objetivo. Essa atuação que considera o falante, sujeito da relação processual, em seu contexto sociolinguístico tem o poder de eliminar eventuais ruídos de comunicação.

O Oficial de Justiça ao considerar o contexto e a fala do jurisdicionado, tem a possibilidade de escolher a melhor abordagem de diálogo, uma vez que a arte da comunicação no âmbito do Poder Judiciário perpassa pelo conteúdo da mensagem a ser transmitida e formalidades legais, mas sem prescindir do principal, que é a compreensão dessa mensa-

gem pelo receptor e destinatário da ordem. Uma linguagem que tem como foco o público a que se destina, está apta para eliminar ruídos de comunicação.

O avanço e as inovações tecnológicas trazem recursos e estratégias que devem ser utilizadas para se alcançar o fim que as comunicações judiciais almejam, que é comunicar com efetividade. A linguagem simples e o *visual law* são importantes recursos técnicos, que viabilizam a compreensão da mensagem com efetividade à medida em que fornecem ao cidadão uma informação clara, simples e objetiva, de modo que ele identifique o que precisa ser feito.

O Oficial de Justiça que atua na linha de frente do Poder Judiciário, com um mandado a cumprir que contemple o cidadão em seu contexto usando recursos facilitadores, e ainda tem uma visão holística considerando as diversidades existentes e promovendo o acesso à informação, representa um juízo que se importa com o indivíduo e seu conflito da vida, materializando então, uma comunicação judicial eficaz.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DELEUZE, Gilles. *O atual e o virtual*. In: Alliez, E. *Deleuze Filosofia Virtual*. Trad. de Heloísa B. S. Rocha. São Paulo: Ed. 34, 1996. p. 47-57

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*, 1988. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 20 jun. 2022.

BRASIL. *Resolução 85 de 08 de setembro de 2009*. Dispõe sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/98>. Acesso em: 22 jun. 2022.

FIORIN, José Luiz. *A linguagem humana: do mito à ciência*. In: ____ *et al.* *Linguística? Que é isso?*. 1. ed. [S.l.]: Contexto, 2013. p. 13-43

HAGAN, Margaret. *Law by Design*. Disponível em: <https://lawbydesign.com/>. Acesso em: 12 de maio de 2022.

HAN, Byung-Chul. *No exame: perspectivas do digital*. Trad. de Lucas Machado. Petrópolis-RJ: Vozes, 2018.

MARTELOTTA, Mário Eduardo. *Manual de linguística*. São Paulo: Contexto, 2011.

MUSSALIM, Fernanda; BENTES, Anna Christina. *Introdução à linguística: domínios e fronteiras*. V. 1. Brasil, Cortez, 2021.

SILVA, A. R.; VITORIANO, M. Linguagem simples em arquivos públicos: mapeando a atuação do NARA. *Revista Ibero-Americana de Ciência da Informação*, 14(1), 302-17, Brasília, , 2021. Disponível em: https://scholar.google.com.br/citations?view_op=view_citation&hl=pt-BR&user=lmsUcBAAAAAJ&citation_for_view=lmsUcBAAAAAJ:uJ-U7cs_P_0C. Acesso em: 30 jul. 2022.

Outras fontes:

Declaração Universal dos Direitos Humanos. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declara-cao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em 30 jul. 2022.

PLAIN LANGUAGE. *What is plain language?* Ano. Disponível em: <https://plainlanguagenetwork.org/plain-language/what-is-plain-language/>. Acesso em: 19 jul, 2022.